



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM

OURO PRETO, 27 DE MARÇO DE 1973.

Assunto Encaminha Projeto de Lei.

Serviço GABINETE DO PREFEITO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Ao endereçar a V. Exa. e seus dignos pares o presente Projeto de Lei que modifica, em parte, a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ou seja, a Lei Municipal nº 13/71, de 28 de junho de 1971, leva-se em consideração que:

O vulto crescente dos serviços públicos municipais na cidade de Ouro Preto, torna-se assoberbada a máquina administrativa e as previsões mesmo feitas com imensa margem de segurança, tornam-se irrisórios e diminutas com a avalanche de deveres burocráticos.

Mesmo que a velha tese do homem certo no lugar certo se aplique na consonância dos dispositivos do trabalho profíquo na administração de uma cidade, tal como Ouro Preto, a consideração do elemento humano no fator vital de movimentação burocrática, torna-se tão essencial como o ar na própria sobrevivência.

Mister se faz que a todo trabalho desenvolvido tenha o seu operador uma remuneração justa e honesta, pois, somente desta forma cumprir-se-á as relações existentes entre o capital e o trabalho.

Sendo assim, no espírito de Humanização do trabalho, computando-se as responsabilidades, as obrigações e os deveres, notadamente cumpre-se fazer o reconhecimento do desempenho do Pessoal da Administração, carreando-lhe por outro lado o ressarcimento de seus direitos.

O fator essencial da lei é proceder a distribuição da JUSTIÇA sem a ofensa dos direitos, pois, somente assim será consagrada a sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

2

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Assunto

Serviço

A correção da estrutura Administrativa do Município se faz quando se faz necessária e, preenchendo os requisitos básicos à boa coordenação do funcionamento Municipal.

A mão de obra operacional no poder público do Município, por força do próprio desenvolvimento, cresce dia a dia, e somente se atualizará quando os dirigentes possuírem o dom de seu reconhecimento.

Tal é o que ocorre no momento, quando o funcionalismo municipal cresceu por força de exigência da própria administração e o setor de trabalho responsável pelas relações empregatícias, ficou desatualizado e sem condições para atender convenientemente às exigências da casa, dos órgãos congêneres e dos próprios empregados.

Razão pela qual, pelos motivos expostos, submeto à Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, do qual se espera a acolhida e o apoio que se faz necessário.

Dr. Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

AM/mjf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

3
G.R.

PROJETO DE LEI Nº 22/73

Modifica a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em DEPARTAMENTO DO PESSOAL, o Serviço do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, modificando assim, o organograma da Secretaria Municipal de Administração, fixado pela Lei Municipal nº 13 de 28 de junho de 1971;

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da dotação 3.1.1.1-02 - Vencimentos da Unidade - 2 do Orçamento Vigente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de março de 1973.

A Comissão de serviços jurídicos mun.
Serviços Públicos
Municipais F. Des. e J. de Contas.
Org. e Justiça.
Em, 2 / 04 / 1973
Duomício Guimarães
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho.
PREFEITO MUNICIPAL .

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 2 de Março de 1973
Duomício Guimarães
Presidente

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 09 de Abril de 1973
Duomício Guimarães
Presidente

APROVADO em terceira discussão
Por _____
Sala das Sessões, 09 de abril de 1973

Presidente

A sanção
em 9/4/73
Duomício Guimarães

Ao Vereador Vicente G. Costa
para relatar

Em 2/4/73
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 28

Objetivo e estrutura orgânica da Prefeitura
Municipal de Oura Preto e de outras provi-
dências.

O povo do Município de Oura Preto, por seus representantes
na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sancionei

seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em DEPARTAMENTO o Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Oura Preto, modificando assim, o organograma da Secretaria Municipal de Administração, fixado pela Lei Municipal nº 13 de 28 de junho de 1971;

Art. 2º - A base de deontologia da execução desta lei compre-
ta por conta de dotação 2.1.1.1.1-02 - Vencimentos

de Unidade - 2 do Orçamento Vigente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em
a Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Oura Preto, ____ de março de 1973.

Dr. Genival Naves Romão,
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 22/73, que modifica a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja - aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1973.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Relator.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

5

- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 22/73, que modifica a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado na forma em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 1973.

Arthur Drummond Guimarães - Relator.

José Geraldo Pereira - Membro.

Francisco da Silva Araujo - Membro

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro

Silvio Felipe Dias - Membro.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 22/73, que Modifica a Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal - de Ouro Preto e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1973.

Emmanuel Rezende

Emmanuel Rezende

José Jorge

José Jorge



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/73 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte Autógrafo de Lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 22/73, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica transformado em DEPARTAMENTO DO PESSOAL, o Serviço do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, modificando assim, o organograma da Secretaria Municipal de Administração, fixado pela Lei Municipal nº 13 de 28 de junho de 1971.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - 02 - Vencimentos da Unidade - 2 do Orçamento Vigente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 09 de abril de 1973. -

Leônicio Bartolomeu Guimarães

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 09/abril/1973.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 18/73

Modifica a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em DEPARTAMENTO DO PESSOAL, o Serviço do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, modificando assim, o organograma da Secretaria Municipal de Administração, fixado pela Lei Municipal nº 13 de 28 de junho de 1971.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - 02 - Vencimentos da Unidade - 2 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 10 de abril de 1973.

Genival Alves Remalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

Pela/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 18/73)

Handwritten signature of José Coppali Sobrinho

José Coppali Sobrinho.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Handwritten signature of Rômulo Soares Fonseca

Rômulo Soares Fonseca.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVI
ÇOS PÚBLICOS.

Handwritten signature of Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Handwritten signature of Miguel Arcanjo Santiago

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Handwritten signature of José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira.

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

10

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 9 DE AGOSTO DE 1973.

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha Projeto de Lei.

Serviço : GABINETE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

No intuito de dar maior desenvolvimento aos serviços do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, serviços esses de grande utilidade pública, ora com deficiência no atendimento imediato, dado o seu grande volume, endereço à dou- ta apreciação de Vossa Excelência e de seus i- lustres pares o presente Projeto de Lei, nº 22/ 73, com o qual procuramos corrigir essa deficiên- cia funcional.

Assim justificando a apresentação do Pro- jeto de Lei em pauta, aguardo a aprovação dessa colenda Edilidade.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovo a Vossa Exceleência e aos dignos edis ouropretanos minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.